



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1067/95

Denomina logradouro público.

O povo do município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado Vereador Ludovico Martino o trevo existente no entroncamento da avenida Marechal Castello Branco com a avenida Governador Ozanan Coelho.

Art.2º - O Poder Executivo providenciará a sinalização do referido trevo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, EBCT e ao SAAE.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 22 de março de 1995

Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Geraldo Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 14.03.95)

Assinaturas

